

CONTRATO Nº 241/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E CENTRO RESTAURANDO VIDAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí-RS.

CONTRATADA: CENTRO RESTAURANDO VIDAS, com sede na Rua Jupiter, nº 17, Bairro Centenário, em Sapiranga/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.951.507/0001-21, por sua representante legal **PATRICIA ROCHELE FALCAO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá conforme Processo nº 151/2023 é celebrado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO CONTRATO

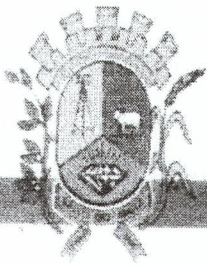
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a prestação de serviço de Clínica Terapêutica a paciente **NATAELI CARVALHO PREUSS**, a qual sofre com problemas graves de transtornos mentais devido ao uso de substâncias psicoativas e necessita de clínica para a reabilitação da mesma, e também está gestante, conforme processo nº 1106/2023.

DO VALOR

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal para a internação de R\$ 2.000,00 (dois reais), totalizando o valor de R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ pagará, até o décimo dia do mês subsequente ao envio do relatório especificado com valores unitários de cada prestação do serviço, à CONTRATADA, e apresentação da nota fiscal, a título de



remuneração pelos serviços efetivamente prestados e especificados na Cláusula Primeira.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** prestará o serviço pelo período de 12 meses, com início no dia 16 de maio de 2023, podendo ser rescindido antes do prazo

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª

I - **DOS DIREITOS** – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o serviço objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** prestar o serviço e perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - **DAS OBRIGAÇÕES** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

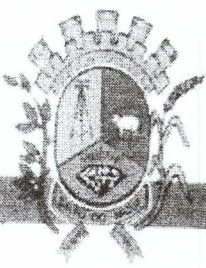
a) efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados e efetuados pela **CONTRATADA**, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do serviço prestado.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato e previstos na Cláusula Primeira, e na declaração de orçamento da Empresa, com profissionais e equipamentos especializados tudo sob sua inteira responsabilidade;
- b) Remeter ao **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, até o décimo dia de cada mês subsequente a nota fiscal da prestação do serviço, relação de todos os serviços prestados no mês anterior, contendo identificação do paciente, data e horário de realização do(s) procedimento(s) e a especialidade, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento.
- c) Custear todas as despesas com materiais necessários para a prestação dos serviços constantes deste Contrato, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a execução do objeto do presente Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Cláusula 6ª.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA


P/A: 2125 RUBRICA: 33.90.39.53 RECURSO: 4011

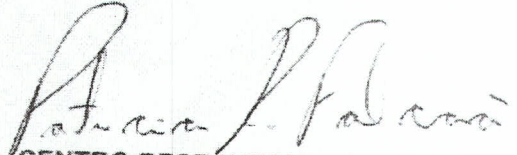
DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 31 de maio de 2023


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE


CENTRO RESTAURANDO VIDAS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Centro Restaurando Vidas
CNPJ 46.951.507/0001-21